CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO N° 12/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR 6046
MAT.

AUTOR: Executivo Municipal

EMENTA: "Veto Total ao Projeto n° 128/2015."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O projeto da edil Aladilce Souza tem por objetivo instituir o dia Municipal do Urbanismo e dá outras providências.

Dispõe o Regimento Interno que *"**se o Prefeito considerar o Projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo**, dentro do prazo fixado em Lei, ou seja, 15 (quinze) dias úteis."* (art. 189)

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador encaminhou mensagem a esta casa informando o veto parcial ao Projeto de Lei apontado, sob fundamento de que o artigo 2º determina custos ao Executivo sem a previsão do impacto no orçamento, o que violaria disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, dispõe o art. 176 do Regimento Interno que é privativa do Prefeito a iniciativa dos Projetos que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita.

Dessa forma, entendemos pela aceitação do veto apresentado pelo Chefe do Executivo em razão da proposição não atender devidamente à disposição regimental.

Com amparo no artigo 189, §§1° e 2° do Regimento Interno desta Casa, entendemos que o veto atende ao previsto no artigo 49, §1° da Lei Orgânica do Município, motivo pelo qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 128/2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Paulo Magalhães Júnior — Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436